



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA	34

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DCONV. Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6161/2026

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa – ILPI.

DATA/HORA/LOCAL: As OSCs interessadas, deverão acessar o link abaixo para ter acesso ao Edital e todos s anexos necessários;

ACESSO AO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS: <https://www.vinhedo.sp.gov.br/portal/editais/5>

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DCONV. Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6157/2026

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos.

DATA/HORA/LOCAL: As OSCs interessadas, deverão acessar o link abaixo para ter acesso ao Edital e todos s anexos necessários;

ACESSO AO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS: <https://www.vinhedo.sp.gov.br/portal/editais/5>

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DCONV. Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6158/2026

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço Especializado em Abordagem Social - SEAS.

DATA/HORA/LOCAL: As OSCs interessadas, deverão acessar o link abaixo para ter acesso ao Edital e todos s anexos necessários;

ACESSO AO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS: <https://www.vinhedo.sp.gov.br/portal/editais/5>

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DCONV. Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6159/2026

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos (SAICA).

DATA/HORA/LOCAL: As OSCs interessadas, deverão acessar o link abaixo para ter acesso ao Edital e todos s anexos necessários;

ACESSO AO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS: <https://www.vinhedo.sp.gov.br/portal/editais/5>

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DCONV. Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6160/2026

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias (Centro Dia PCD).

DATA/HORA/LOCAL: As OSCs interessadas, deverão acessar o link abaixo para ter acesso ao Edital e todos s anexos necessários;

ACESSO AO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS: <https://www.vinhedo.sp.gov.br/portal/editais/5>

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DCONV. Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7841/2026

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Habilitação, Reabilitação e Estimulação Intensiva à Pessoa com Deficiência Intelectual e ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias.

DATA/HORA/LOCAL: As OSCs interessadas, deverão acessar o link abaixo para ter acesso ao Edital e todos s anexos necessários;

ACESSO AO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS: <https://www.vinhedo.sp.gov.br/portal/editais/5>

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DCONV. Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7417/2026

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço Especializado de Habilitação, Reabilitação e Estimulação da Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Transtorno do Espectro (TEA) e suas famílias.

DATA/HORA/LOCAL: As OSCs interessadas, deverão acessar o link abaixo para ter acesso ao Edital e todos s anexos necessários;

ACESSO AO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS: <https://www.vinhedo.sp.gov.br/portal/editais/5>

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DCONV. Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8848/2026

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Atendimento Multidisciplinar em atuação/complementariedade junto às respectivas políticas públicas na oferta de serviços/ programas e projetos para apoio/acolhimento de pacientes acima dos 18 anos com diagnóstico de câncer ou com nódulo altamente suspeito de ambos os sexos e seus familiares.

DATA/HORA/LOCAL: As OSCs interessadas, deverão acessar o link abaixo para ter acesso ao Edital e todos s anexos necessários;

ACESSO AO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS: <https://www.vinhedo.sp.gov.br/portal/editais/5>

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DCONV. Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8851/2026

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Assistência em Saúde aos usuários com transtornos relacionados ao uso de álcool e/ou outras substâncias psicoativas e seus familiares.

DATA/HORA/LOCAL: As OSCs interessadas, deverão acessar o link abaixo para ter acesso ao Edital e todos s anexos necessários;

ACESSO AO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS: <https://www.vinhedo.sp.gov.br/portal/editais/5>

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DCONV. Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8853/2026

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Habilitação, Reabilitação e Estimulação da Pessoa com Deficiência Intelectual e ou Transtorno do Espectro Autista e suas famílias no modelo currículo estendido.

DATA/HORA/LOCAL: As OSCs interessadas, deverão acessar o link abaixo para ter acesso ao Edital e todos s anexos necessários;

ACESSO AO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS: <https://www.vinhedo.sp.gov.br/portal/editais/5>

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 049/2026 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E A APM CEI PEDRINHO.

Objeto: Repasse da emenda impositiva de nº 113/2025, ref. ao Projeto de Lei nº 126, de 30 de setembro de 2025, com a finalidade da contratação de serviço de terceiros PJ para produção e instalação de brinquedos de madeira.

Vigência: Até 31 dezembro de 2026, a partir da data de assinatura.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Data de Assinatura: 15 de outubro de 2026.

Dario Pacheco de Moraes

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2026 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E A APM CEI NARIZINHO.

Objeto: Repasse da emenda impositiva de nº 113/2025, ref. ao Projeto de Lei nº 126, de 30 de setembro de 2025, com a finalidade da contratação de serviço de terceiros PJ para a fabricação de itens para os espaços brincantes.

Vigência: Até 31 dezembro de 2026, a partir da data de assinatura.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2026.

Dario Pacheco de Moraes

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2026 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E A APM CEI SACI

PERERÊ.

Objeto: Repasse da emenda impositiva de nº 113/2025, ref. ao Projeto de Lei nº 126, de 30 de setembro de 2025, destinada a ampliação dos espaços brincantes.

Vigência: Até dezembro de 2026, a partir da data de assinatura.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Data de Assinatura: 08 de outubro de 2026.

Dario Pacheco de Moraes

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 040/2026 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E A APM CEI MARQUÊS DE RABICÓ.

Objeto: Repasse da emenda impositiva de nº 180/2025, ref. ao Projeto de Lei nº 126, de 30 de setembro de 2025, com a finalidade de custear a aquisição de brinquedos pedagógicos/lúdicos.

Vigência: Até dezembro de 2026, a partir da data de assinatura.

Valor: R\$ 1.510,55 (mil quinhentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos)

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2026.

Dario Pacheco de Moraes

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 42/2026 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E A APM CEI MARQUÊS DE RABICÓ.

Objeto: Repasse da emenda impositiva de nº 113/2025, ref. ao Projeto de Lei nº 126, de 30 de setembro de 2025, com a finalidade de custear a contratação de serviços de terceiros.

Vigência: Até dezembro de 2026, a partir da data de assinatura.

Valor: R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2026.

Dario Pacheco de Moraes

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2026 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E O CENTRO DE ESPECIALIDADES INTEGRADAS DE VINHEDO - CEIVI.

Objeto: Repasse da emenda impositiva de nº 139/2025, ref. ao Projeto de Lei nº 126, de 30 de setembro de 2025, com a finalidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Vigência: Até dezembro de 2026, a partir da data de assinatura.

Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Data de Assinatura: 28 de setembro de 2026.

Dario Pacheco de Moraes

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Vinhedo

— ESTADO DE SÃO PAULO —

ERRATA Nº 01

Processo n.º 8634/2026

Pregão Eletrônico n.º 82/2026

Assunto: Impugnação de Edital – Registro de preços para prestação de serviços de locação e montagem de equipamentos destinados aos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Vinhedo, conforme especificações que serão estabelecidas no ETP, TR, edital e seus anexos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO torna público, para conhecimento dos interessados, que, em cumprimento à decisão proferida pelo Senhor Prefeito Municipal em 22 de outubro de 2026, no julgamento da impugnação apresentada por MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA., fica RETIFICADO o item 6.9.5.5 do Edital, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“6.9.5.5. Declaração firmada pela licitante se comprometendo a apresentar, na data da assinatura da ata de registro de preços, a relação de seu quadro técnico na data de apresentação da documentação de habilitação e da proposta, os seguintes profissionais:”

Leia-se:

“6.9.5.5. Declaração firmada pela licitante se comprometendo a apresentar, na data da assinatura da ata de registro de preços a relação de seu quadro técnico, composta pelos seguintes profissionais:”

Nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme a decisão de 22 de outubro de 2026, a presente retificação não implica reabertura do prazo para apresentação das propostas, por se tratar de correção de erro material que não compromete sua formulação.

Dessa forma, fica mantida a sessão pública para o dia 26 de outubro de 2026, às 9h.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

Alfredo Carlos São José Junior

Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

JULGAMENTO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Trata-se de pedido de reconsideração apresentado pela empresa **MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA.**, em face da decisão que deu parcial provimento à impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 82/2026, exclusivamente para corrigir a redação do item 6.9.5.5, mantendo as demais disposições questionadas.

Quanto aos responsáveis técnicos, sustenta que a correção determinada não esclarece suficientemente a comprovação da qualificação e da disponibilidade dos Engenheiros Civil e Eletricista na habilitação. Ressalta que não pretende impor vínculo empregatício, mas estabelecer critérios objetivos para identificação dos profissionais e verificação de seu registro, experiência e disponibilidade.

Alega, ainda, que, até a apresentação do pedido, não havia sido disponibilizada a retificação do edital. Solicita sua divulgação e a reavaliação da necessidade de reabertura dos prazos, por entender que a alteração pode influenciar a organização das empresas e a preparação das propostas.

Em relação à Certidão de Acervo Operacional — CAO, reconhece que sua apresentação não é obrigatória em toda contratação de engenharia, mas solicita aprofundamento da avaliação de sua pertinência, especialmente para comprovação e verificação das atividades sujeitas a responsabilidade técnica.

Sobre o Engenheiro de Segurança do Trabalho, questiona a aplicação do precedente citado no julgamento, por tratar de serviços de limpeza. Distingue o dimensionamento obrigatório do SESMT da necessidade de atuação especializada em atividades específicas e requer avaliação complementar dos riscos e das equipes envolvidas.

Quanto aos técnicos de som e iluminação, sustenta que a previsão desses profissionais não equivale à definição de critérios de comprovação de sua qualificação. Requer a revisão das exigências, inclusive quanto à apresentação dos registros profissionais na habilitação, quando legalmente exigíveis.

Por fim, invoca os arts. 20 e 28 da LINDB, aponta suposta insuficiência da análise dos riscos e das consequências práticas da decisão e requer a suspensão da sessão pública designada para 26 de outubro de 2026, às 9h, até a apreciação do pedido pelo Prefeito Municipal.

Instada a se manifestar, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo concluiu que o pedido retoma questões anteriormente examinadas, sem apresentar razão técnica suficiente para modificar o julgamento. Embora tenha suscitado a aplicação do princípio da dialeticidade, a Pasta também analisou individualmente os questionamentos.

Esclareceu que a identificação, o registro e a experiência dos engenheiros são aferidos na habilitação, mediante os documentos dos itens 6.9.2, 6.9.3, 6.9.5.1 e 6.9.5.3. Para a assinatura da Ata ficam a comprovação do vínculo e a relação do quadro técnico, conforme os lotes em que a licitante for vencedora.

Quanto à retificação, manteve o entendimento de que a correção harmoniza as disposições editalícias e não interfere na formulação das propostas.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Reafirmou a suficiência dos atestados do item 6.9.4 para comprovação da experiência operacional, admitindo a CAO como documento complementar. Quanto à segurança do trabalho, informou que os riscos possuem medidas de tratamento previstas, incluindo ART, laudo técnico e fiscalização presencial, sem identificar necessidade de acrescentar o profissional à habilitação.

A Secretaria também manteve o entendimento sobre os técnicos de som e iluminação, cuja disponibilização constitui obrigação de execução, com verificação dos registros profissionais legalmente exigíveis antes dos eventos.

Ao final, concluiu pela manutenção das exigências e pela ausência de fundamento técnico para suspensão do certame.

O pedido de reconsideração passou pela análise da Assessoria Jurídica da Administração, que opinou para negar provimento.

É o relatório.

Passo ao julgamento.

Inicialmente CONHEÇO do pedido de reconsideração apresentado. Quanto ao mérito é o caso de se negar provimento, conforme segue.

Da qualificação e do vínculo dos Engenheiros Civil e Eletricista

A requerente sustenta que a correção do item 6.9.5.5 não resolve a necessidade de comprovação da qualificação e da disponibilidade dos engenheiros na habilitação. Entretanto, a comprovação da qualificação técnico-profissional se dará na fase de habilitação.

Nesse sentido, os itens 6.9.2 e 6.9.3 exigem o registro da empresa no conselho competente, com indicação dos responsáveis técnicos. O item 6.9.5.1 exige a Certidão de Acervo Técnico em nome do responsável pela execução dos serviços, enquanto o item 6.9.5.3 estabelece que *“o comprovante de registro do Responsável Técnico, no CREA, se fará exclusivamente mediante a apresentação de cópia da Certidão de Registro de Pessoa Física, emitida por aquele Conselho.”*

Portanto, a identificação, o registro e a experiência dos responsáveis técnicos são aferidos na fase de habilitação, acompanhados das declarações de compromisso previstas nos itens 6.9.5.2 e 6.9.5.5.

Na assinatura da Ata, serão apresentados a comprovação do vínculo, por uma das formas admitidas no item 6.9.5.6, e a relação do quadro técnico correspondente aos lotes em que a licitante for vencedora.

Nesse sentido, no julgamento do TC-024849.989.24-9, a Corte de Contas Bandeirante afastou a exigência de comprovação de vínculo jurídico na fase de habilitação:



Prefeitura Municipal de Vinhedo

— ESTADO DE SÃO PAULO —

“3. A partir da revogação do inciso I do §1º do artigo 30 da Lei 8.666/93, não há fundamento legal para a exigência de comprovação de vínculo jurídico entre o responsável técnico e a empresa proponente na fase de habilitação, onde apenas é exigível a apresentação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, na forma do inciso I do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21;”. (TC 024849.989.24-9 - TRIBUNAL PLENO – SESSÃO: 12/03/2025 – Relator: Conselheiro Dimas Ramalho). (Grifo nosso).

A antecipação da comprovação do vínculo importaria encargo aos participantes antes da definição dos lotes adjudicados, sem benefício proporcional à contratação.

Assim, não procede a alegação de que a Administração admite habilitação baseada apenas em declaração genérica. Permanecem exigidos os documentos profissionais, tendo a correção apenas harmonizado o momento da comprovação do vínculo e da apresentação da relação do quadro técnico.

Mantêm-se, portanto, os itens 6.9.5.2, 6.9.5.5, com a redação corrigida, e 6.9.5.6.

Da retificação do edital e dos prazos

Quanto à alegação de ausência de retificação do edital, informa-se que foi publicada, em 23 de outubro de 2026, a Errata nº 01, que corrigiu a redação do item 6.9.5.5, em cumprimento à decisão proferida em 22 de outubro de 2026.

Em relação aos prazos, a requerente sustenta que a alteração pode influenciar a organização das equipes e a composição dos preços.

O art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 dispõe:

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

No caso em testilha, a correção apenas retira a expressão que sugeria a necessidade de quadro técnico constituído na habilitação, harmonizando o dispositivo com o item 6.9.5.2.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Não foram modificados o objeto, os quantitativos, os profissionais exigidos ou as obrigações de execução. Os custos relacionados à disponibilização dos profissionais, aos operadores, às ARTs e aos laudos permanecem decorrentes das exigências do Termo de Referência.

Ademais, a requerente não demonstra qual obrigação ou componente da proposta teria sido alterado pela correção. Aponta possíveis efeitos sobre a organização empresarial, mas sem identificar repercussão concreta que afaste a avaliação técnica apresentada.

Dessa forma, mantém-se a conclusão de que o ajuste não compromete a formulação das propostas, sendo desnecessária a reabertura dos prazos.

Da Certidão de Acervo Operacional — CAO

A requerente reconhece que a CAO não é documento obrigatório em toda contratação de engenharia, mas solicita aprofundamento da avaliação de sua pertinência e da forma de verificação da experiência operacional.

Por se tratar de matéria técnica, a Secretaria reapreciou a questão e manteve o entendimento de que os atestados do item 6.9.4 são suficientes para comprovar a experiência exigida. O dispositivo prevê documento em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com demonstração das atividades e dos quantitativos indicados no respectivo quadro.

Os critérios de comprovação já estão definidos no edital, limitados aos itens de maior relevância e a até 50% dos quantitativos estimados, nos termos do § 2º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

A experiência operacional da empresa também não está sendo confundida com a experiência dos profissionais. A primeira é demonstrada pelos atestados empresariais, enquanto que a segunda, pelos documentos dos responsáveis técnicos.

No julgamento do TC-021169.989.24-4, o TCESP contemplou a aceitação de atestados empresariais registrados no conselho competente, sem estabelecer a CAO como meio exclusivo de comprovação:

“EMENTA: EXAME PRÉVIO DE EDITAL. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. RESÍDUOS SÓLIDOS. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

(..)

2.3. Não prospera, também, a objeção à exigência de atestado emitido por conselho profissional, pois em consonância com o inciso II, do artigo 67, da Lei nº 14.133/21, e Resolução COFEA nº 1.137/2023, que instituiu a emissão de Certidão de Acervo Operacional – CAO.

Importante destacar, no entanto, a recomendação da Assessoria Técnica, em consonância à defesa apresentada, para que a Prefeitura “*explicitamente que serão aceitos, para fins de comprovação da expertise operacional das empresas, os*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

— ESTADO DE SÃO PAULO —

atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no conselho profissional competente”, já que “a CAO ainda não é uma forma consagrada de comprovação da expertise operacional das empresas de engenharia” (TC-021169.989.24-4 - TRIBUNAL PLENO - SESSÃO: 13/11/2024 – Relator: Conselheiro Dimas Ramalho). (Grifo nosso).

Quanto à rastreabilidade das atividades sujeitas a responsabilidade técnica, a manutenção dos atestados como meio de prova não dispensa a verificação de sua correspondência com os serviços executados e dos registros profissionais cabíveis. Havendo dúvida, deverão ser realizadas as diligências necessárias, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Essa providência acompanha a manifestação da Secretaria, que expressamente admite a conferência da autenticidade e das informações dos atestados por diligência.

A Pasta concluiu que a inclusão obrigatória da CAO acrescentaria etapa e custo sem benefício correspondente à aferição da experiência. O pedido não apresenta elemento técnico que demonstre falha específica dos meios de comprovação já exigidos.

Assim, mantém-se o item 6.9.4, admitindo-se a CAO como prova complementar.

Do Engenheiro de Segurança do Trabalho

A requerente questiona a aplicação do precedente relativo a serviços de limpeza e distingue o dimensionamento obrigatório do SESMT da necessidade de atuação especializada em determinadas atividades da contratação.

No entanto, o precedente foi utilizado quanto ao critério aplicado, relacionado à necessidade e ao dimensionamento da exigência, e não pela identidade entre os objetos.

No TC-011861.989.24-2, o TCESP afastou a exigência de Engenheiro de Segurança do Trabalho diante das características e do dimensionamento dos serviços examinados. O precedente demonstra que a inclusão desse profissional depende de justificativa compatível com a contratação.

Abaixo, transcreve-se novamente excerto que interessa do TC-011861.989.24-2:

“EMENTA: EXAME PRÉVIO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS. REGULARIDADE FISCAL. ARTIGO 68 DA LEI 14.133/21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

VIOLAÇÃO AO §1º DO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. EXIGÊNCIA DE REGISTRO DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO. INCOMPATÍVEL COM O DIMENSIONAMENTO DO OBJETO. CORREÇÕES DETERMINADAS. ARTIGO 171, §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

1. Nos termos do §1º do artigo 67 da Lei 14.133/21, o edital deve dispor objetivamente sobre as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação sobre as quais incidirá a exigência de atestados de capacidade técnica.

(...)

2.4. A requisição de ao menos um engenheiro de segurança do trabalho no registro do CREA das proponentes não é justificável no presente caso, de acordo com a diligente avaliação da Unidade de Engenharia da Assessoria Técnico-Jurídica.

Isto porque, de acordo com o dimensionamento da equipe que será necessária para executar o presente objeto, descrita no item 4.1.2 do Anexo I do Edital, a quantidade de profissionais que irá trabalhar em cada “estabelecimento” é bem inferior àquela que obriga a interferência de engenheiro de segurança do trabalho nos serviços de acordo com a regulamentação aplicável aos serviços especializados em segurança e medicina do trabalho – SESMT:

Transcrevo trecho de interesse da manifestação da Assessoria Técnica de Engenharia, para a sua incorporação às razões de decidir:

“Apesar da exigência de apresentação de profissional como responsável técnico dos serviços estar previsto na Nova Lei de Licitações – em seu artigo 67, inciso I – a obrigatoriedade de ter ao menos 1 engenheiro de segurança do trabalho como responsável técnico, neste caso, não se justifica.”

“Os serviços especializados em segurança e medicina do trabalho – SESMT são regulados pela NR 04; sendo que, em seu item 4.3.2, há a disposição sobre a inclusão do engenheiro de segurança do trabalho, cujo exercício da profissão é regulado pela Resolução nº 359 do CONFEA, em sua composição.”

“O importante aqui é verificar o item 4.5.1 do SESMT, que traz o dimensionamento no que tange a necessidade de profissionais vinculados ao número de empregados da organização e ao maior grau de risco entre a



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

atividade econômica principal e atividade econômica preponderante no estabelecimento, nos termos dos seus Anexos I e II."

"Assim, constato que os serviços objeto deste certame podem, no máximo, se enquadrar nos Anexos I e II do SESMT naquilo que tange aos serviços de aluguel de máquinas e equipamentos – 77.3 do Anexo I do SESMT – risco 1, e de coleta de resíduos não perigosos – 38.11-4 do Anexo I do SESMT – risco 3. E, levando esses dados ao Anexo II do SESMT, temos que a exigência de engenheiro de segurança do trabalho só seria obrigatório no caso de empresa com 501 a 1000 trabalhadores no estabelecimento, sendo que a NR 04 considera, em seu item 4.5.4, que, para fins de dimensionamento, os canteiros de obras e as frentes de trabalho com menos de mil trabalhadores e situados na mesma unidade da federação não são considerados como estabelecimentos, mas como integrantes da empresa de engenharia principal responsável, a quem cabe organizar os SESMT."

Portanto, à vista das características do objeto da licitação, considero que não comporta acolhimento a pretensão de requisitar registro de Engenheiro de Segurança do Trabalho." (TC 011861.989.24-2. - TRIBUNAL PLENO – SESSÃO: 31/07/2024 – Relator: Conselheiro Dimas Ramalho). (Grifo nosso).

In casu, a própria requerente reconhece que não existe obrigatoriedade automática de manutenção desse profissional, mas não apresenta dados de dimensionamento, enquadramento na NR-4 ou outra circunstância técnica que demonstre a necessidade de sua inclusão na habilitação.

A Pasta, por sua vez, reavaliou os riscos das atividades e considerou suficientes as medidas previstas, incluindo acompanhamento dos responsáveis técnicos, ART, laudos e fiscalização, sem identificar necessidade de acrescentar esse profissional à habilitação.

Portanto, mantém-se o julgamento nesse ponto.

Dos técnicos de som e iluminação

A requerente sustenta que a previsão dos técnicos no edital não substitui critérios objetivos de comprovação da qualificação e solicita a apresentação dos registros profissionais na habilitação, quando legalmente exigíveis.

O item 6.9.5.5.2 contempla expressamente:



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

6.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(...)

6.9.5. Para a capacitação técnica profissional, a empresa deverá apresentar:

(...)

6.9.5.5.2. Engenheiro Eletricista e Técnico (som e iluminação). (Grifo nosso).

O Termo de Referência exige ao menos um operador de áudio e um operador de luz em cada evento. A obrigação de disponibilização dos profissionais, portanto, já existe, sendo a equipe operacional organizada conforme os serviços solicitados.

O art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 permite exigências relacionadas à qualificação da equipe técnica, mas sua adoção deve considerar a necessidade e a proporcionalidade da comprovação antecipada.

Desta feita, a responsabilidade técnica pelos serviços é dos engenheiros, cuja qualificação é verificada na habilitação. Os operadores integram a equipe de execução e sua escala varia conforme o evento.

A exigência prévia de identificação e documentação individual desses profissionais, antes da definição dos lotes adjudicados, acrescentaria encargo sem benefício correspondente demonstrado.

Quanto aos registros profissionais, a própria requerente reconhece que o enquadramento depende das funções efetivamente desempenhadas. Não aponta, contudo, qual atividade específica exigiria a antecipação documental pretendida.

Os registros legalmente obrigatórios deverão ser observados pela contratada e verificados pela fiscalização antes da atuação dos respectivos profissionais. Não há dispensa de regularidade, mas definição de seu momento de comprovação.

Mantém-se, assim, a conclusão técnica de que não há fundamento para antecipar essa documentação para a habilitação.

Da análise de riscos e das alegações fundadas na LINDB

A requerente sustenta que a decisão desconsidera as consequências práticas da contratação e aponta possível erro grosseiro, com fundamento nos arts. 20 e 28 da LINDB.

O art. 20 estabelece:

Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas.

Por sua vez, o art. 28 dispõe:

Art. 28. O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em sua manifestação sobre o pedido de reconsideração, identifica os Riscos 04 e 11 do Mapa de Riscos e as providências de tratamento. Examina, ainda, os documentos exigidos, as responsabilidades técnicas e os encargos decorrentes da inclusão das exigências pretendidas.

Quanto ao Risco 04, a Pasta esclarece que o retorno ao planejamento pressupõe a constatação de erro que comprometa a formulação das propostas. Segundo a avaliação técnica, essa situação não foi identificada, pois a correção do item 6.9.5.5 não altera as obrigações de execução nem interfere na elaboração das propostas.

Em relação à segurança, foram indicadas medidas de controle documental e fiscalização presencial. Não se sustenta, portanto, a alegação de ausência completa de análise dos riscos e das consequências práticas.

O pedido também não demonstra conduta concreta que permita caracterizar dolo ou erro grosseiro. A discordância com uma avaliação técnica fundamentada não é suficiente para essa conclusão.

Por fim, permanece assegurado o direito de provocar os órgãos de controle. Sua menção, contudo, não constitui fundamento técnico ou jurídico para modificar o julgamento.

Da suspensão e da apreciação pelo Prefeito Municipal

A requerente pede a suspensão da sessão até a apreciação do pedido por esta autoridade. A Pasta não identificou fundamento técnico para suspender o certame.

O art. 168 da Lei nº 14.133/2021 dispõe:

Art. 168. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Com o presente julgamento, encerra-se a apreciação do pedido por esta autoridade. Após a divulgação desta decisão, não há necessidade de suspensão ou de alteração da data da sessão pública.

Isto posto, pelas razões acima expostas e nos termos do parecer da Assessoria Jurídica desta Administração, cujos fundamentos acolho, **CONHEÇO** do pedido de reconsideração apresentado por **MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA.** e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão proferida em 22 de outubro de 2026.

Publique-se.

Vinhedo, SP, 23 de outubro de 2026.

Dario Pacheco de Moraes

Prefeito Municipal



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
PMV/GAB N.º 002/2026

CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO DURANTE A 63ª FESTA DA UVA E 15ª FESTA DO VINHO DE VINHEDO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 4.161, DE 31 DE JANEIRO DE 2023, E LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9928/2026.

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O MUNICÍPIO DE VINHEDO, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por ordem do Prefeito do Município de Vinhedo, Dr. DARIO PACHECO DE MORAIS, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PMV/GAB N.º 002/2026, através da Comissão de Seleção designada na forma dos atos vigentes, com o objetivo de credenciar interessados para Permissão de Uso de Espaço Público a Título Precário durante a 63ª Festa da Uva e 15ª Festa do Vinho de Vinhedo, exclusivamente para ocupação das áreas reservadas ao Chamamento Público Municipal no Master Plan FUVV 2027, destinadas a artesãos e artistas plásticos, mulheres empreendedoras, feirantes do Município, entidades sem fins lucrativos, entidade religiosa, venda e exposição de frutas e comercialização de vinhos e sucos de uva produzidos em Vinhedo. Não integram o objeto deste edital as áreas classificadas no Master Plan como de exploração exclusiva do permissionário, destinadas à praça de alimentação, bebidas, alimentação e bebidas, doces, sorvetes e açaí, serviços e comércio, ressalvados os espaços expressamente identificados neste instrumento como integrantes do Chamamento Público Municipal, inclusive o espaço B51. O evento ocorrerá nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro; 04, 05, 06 e 07 de março; e 11, 12, 13 e 14 de março de 2027, no Parque Municipal Jayme Ferragut, em Vinhedo, observadas, em especial, a Lei Municipal nº 4.161/2023, a Lei Municipal nº 4.401/2025, a Lei Municipal nº 4.364/2025 e a legislação aplicável.

1. CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

Os interessados deverão atender aos seguintes critérios para participar do chamamento público; Preenchimento correto e completo do formulário eletrônico, disponível em <https://www.vinhedo.sp.gov.br/sg/formularios.php> a partir das 8h do dia 26 de outubro de 2026, segunda-feira; Anexar a documentação comprobatória exigida neste edital, conforme cada categoria; Estar em conformidade com os requisitos específicos para cada tipo de espaço, definidos neste edital; Declaração de que o uso do espaço será para os fins especificados, conforme o objeto do credenciamento.



Os interessados deverão anexar as solicitações de inscrição para o credenciamento, em conjunto com os documentos solicitados e seus anexos I, II, IV e V, até o dia 27 de novembro de 2026, às 23h59.

LOCAL PARA CONSULTA DO EDITAL: O presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento, será fornecido gratuitamente aos interessados a partir de 26 de outubro de 2026, através do link https://www.vinhedo.sp.gov.br/sg/editais.php?pagina=1&cod_sessao=5 e também na página do formulário eletrônico.

O MUNICÍPIO DE VINHEDO, através da Comissão de Seleção competente, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO durante a 63ª Festa da Uva e 15ª Festa do Vinho de Vinhedo, restrito às áreas identificadas no Master Plan FUVV 2027 como de regime “CH – Chamamento Público Municipal”, conforme numeração e segmentos definidos neste edital. Ficam expressamente excluídas deste chamamento as áreas submetidas à exploração por permissionário decorrente de licitação/concorrência, especialmente as destinadas à praça de alimentação e à comercialização geral de bebidas.

2. DO OBJETO DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO:

O objeto deste chamamento público consiste em credenciar interessados para explorarem, mediante permissão de uso a título precário, exclusivamente os espaços públicos identificados no Master Plan FUVV 2027 e discriminados neste edital, com numeração, categoria e segmento de atividade previamente definidos pela Organização. A numeração dos espaços (B05 a B71, conforme cada categoria) constitui referência obrigatória para localização e montagem, observadas as dimensões e padrões estruturais estabelecidos neste instrumento e as regras de segurança do evento. As áreas destinadas ao permissionário vencedor da licitação/concorrência da praça de alimentação e de bebidas não integram este chamamento.

3. SERÃO RECEBIDAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO DE:

- a) Artesãos e artistas plásticos de Vinhedo – espaços B05 a B31;
- b) Mulheres Empreendedoras – espaços compartilhados B34;
- c) Feirantes do Município de Vinhedo – espaços B44 a B49 e B51, com segmento previamente definido;
- d) Entidades e/ou associações sem fins lucrativos – espaços B36 a B42, com segmento previamente definido;
- e) Entidade religiosa – espaço B43, com segmento previamente definido;



f) Produtores/entidades habilitados para venda e exposição de frutas – espaços B52 a B63;

g) Produtores/entidades habilitados para comercialização de vinhos e sucos de uva produzidos em Vinhedo – espaços B32, B33 e B64 a B71.

3.1. Todo o material utilizado na montagem das estruturas nos espaços objeto de permissão deverá observar as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros e demais normas aplicáveis ao evento.

4. DA INCOMPATIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO

a) Não será permitida a participação de uma mesma pessoa física e pessoa jurídica (CNPJ) no processo de seleção simultaneamente, de forma direta ou indireta, em qualquer proposta ou classificação.

b) É vedada a participação simultânea de pessoas físicas que mantenham entre si vínculo de parentesco até o segundo grau, bem como de pessoas jurídicas cujos sócios, administradores ou representantes legais mantenham, entre si ou com participante pessoa física, vínculo de parentesco até o segundo grau, quando concorram de forma direta ou indireta no mesmo processo de seleção. Para fins desta cláusula, consideram-se os vínculos de parentesco aplicáveis nos termos da legislação civil, inclusive cônjuge ou companheiro(a).

c) As pessoas físicas e jurídicas participantes deverão declarar, por meio do documento específico constante deste edital, que não se encontram em situação de impedimento nos termos desta cláusula. A omissão ou falsa declaração poderá ensejar a desclassificação e a aplicação das sanções cabíveis.

d) Constatada a violação aos critérios de participação previstos nesta cláusula, serão desclassificadas as inscrições envolvidas, assegurada a análise da Comissão de Seleção.

Ressalva-se a aplicação desta cláusula às associações representativas de artesãos, em razão de suas características próprias de representação coletiva, sem prejuízo das demais vedações e exigências deste edital.

5. DA GRATUIDADE DA PERMISSÃO DE USO E DA VEDAÇÃO À COBRANÇA PELO ESPAÇO

5.1. Não será cobrada nenhuma taxa pelo uso do espaço.



5.2. Caso sejam identificadas cobranças por terceiros, estas devem ser denunciadas imediatamente à Organização do evento.

6. DISPOSIÇÕES SOBRE VAGAS, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESPONSABILIDADES DOS INTERESSADOS:

6.1. Para os fins da permissão de uso, o Master Plan FUVV 2027 destina a este chamamento 65 (sessenta e cinco) espaços físicos, distribuídos conforme a tabela abaixo. O espaço B34, destinados às Mulheres Empreendedoras, serão de uso compartilhado, na forma definida pela Organização, não se confundindo a quantidade de módulos físicos com o número de participantes que poderão ser credenciados.

QUANTIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS

Artesãos e artistas plásticos: 27 espaços - B05 a B31

Mulheres Empreendedoras (uso compartilhado): 01 espaços - B34

Feirantes do Município: 07 espaços - B44 a B49 e B51

Entidades/associações sem fins lucrativos: 07 espaços - B36 a B42

Entidade religiosa: 01 espaço - B43

Venda e exposição de frutas: 12 espaços - B52 a B63

Vinhos e sucos de uva produzidos em Vinhedo: 10 espaços - B32, B33 e B64 a B71

6.1.1. Não integram os 65 espaços acima as áreas classificadas no Master Plan sob regime de exploração do permissionário ou de apoio municipal, inclusive a praça de alimentação, as áreas de bebidas e o espaço B50, que serão tratados em instrumentos próprios.

6.1.2. A comercialização de bebidas, alcoólicas ou não alcoólicas, é exclusiva do instrumento licitatório próprio da praça de alimentação e demais áreas do permissionário, ressalvada unicamente a venda de vinhos e sucos de uva produzidos em Vinhedo nos espaços B32, B33 e B64 a B71 deste chamamento.

6.2. Caso os interessados apresentem mais de um pedido de inscrição, sua solicitação estará automaticamente indeferida naquela que se deu posteriormente a primeira inscrição realizada, podendo cada participante realizar apenas 01 (um) pedido de inscrição de credenciamento ao direito de permissão de uso do espaço público a ser destinado durante todo o evento.

6.3. Havendo mais de um interessado habilitado para o mesmo espaço, será realizado sorteio para definição do credenciado, como critério de seleção, após a análise da regularidade documental pela Comissão de Seleção.



6.4. Na hipótese de existirem espaços desertos ou não preenchidos, os interessados habilitados e não contemplados no sorteio poderão manifestar interesse em sua ocupação, desde que atendam aos requisitos da respectiva categoria e do segmento previamente definido para o espaço, devendo a manifestação e a decisão da Comissão de Seleção constar em ata.

6.5. O resultado da análise e da habilitação será divulgado em ata, disponibilizado a partir de 11 de dezembro de 2026 no site da Prefeitura Municipal de Vinhedo e publicado no Boletim Municipal de Vinhedo.

6.6 Os interessados se responsabilizarão com todas as despesas de compras de mercadorias, equipamentos para confecção dos produtos, incluindo a mão de obra, materiais e as demais que se fizerem necessárias, ficando o Município de Vinhedo isento de quaisquer despesas de natureza tributária, trabalhista ou previdenciária.

6.7 Os interessados serão responsáveis ainda por eventuais danos materiais e/ou morais decorrentes de suas atividades ao longo do evento, perante o Município de Vinhedo e/ou a terceiros.

6.8 Os interessados se responsabilizarão por todas as despesas de compra ou locação de equipamentos para confecção de barracas e estandes no padrão exigido em cada espaço deste edital.

6.9. Nos espaços destinados às entidades e associações sem fins lucrativos e à entidade religiosa prevista no espaço B43, a exploração deverá ser realizada diretamente pela credenciada, por meio de seus dirigentes, associados, empregados ou voluntários a ela vinculados. Fica vedada a cessão, transferência, locação, sublocação, comodato, empréstimo, doação, compartilhamento ou qualquer outra forma de repasse, total ou parcial, oneroso ou gratuito, do espaço a terceiros, bem como sua exploração por pessoa física ou jurídica sem vínculo com a credenciada. A Organização poderá exigir, a qualquer tempo, a identificação das pessoas que atuarão no espaço e a comprovação do respectivo vínculo.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ELEGIBILIDADE AO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente chamamento público apenas os interessados que atendam integralmente aos requisitos previstos neste edital e na legislação aplicável.

7.2. A participação no chamamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste edital.



7.3. A constatação, a qualquer tempo, de informação inverídica ou de descumprimento dos requisitos de elegibilidade ensejará o indeferimento da inscrição ou a revogação da permissão de uso, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8 CATEGORIAS DE PARTICIPANTES ELEGÍVEIS PARA CREDENCIAMENTO

Poderão participar deste chamamento, os seguintes perfis:

Artesãos e artistas plásticos – B05 a B31	Artesãos e artistas plásticos com atuação em Vinhedo, observados os requisitos de cadastro, regularidade e tempo de atividade previstos neste edital.
Mulheres Empreendedoras – B34	Participantes do Programa Mulheres Empreendedoras, para exposição e venda de artesanato e produtos compatíveis com o programa, em espaços de uso compartilhado.
Feirantes do Município – B44 a B49 e B51	Feirantes regularmente cadastrados e atuantes nas feiras livres do Município, há pelo menos 1 (um) ano, concorrendo ao segmento específico indicado para cada espaço.
Entidades/associações sem fins lucrativos – B36 a B42	Entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com sede e atuação em Vinhedo, concorrendo ao segmento específico indicado para cada espaço.
Entidade religiosa – B43	Templo, igreja ou paróquia regularmente constituída, para o segmento alimentar específico indicado neste edital.
Venda e exposição de frutas – B52 a B63	Produtores rurais e/ou entidades habilitadas vinculadas à produção e comercialização de frutas de Vinhedo, conforme requisitos deste edital.
Vinhos e sucos de uva – B32, B33 e B64 a B71	Produtores e/ou entidades habilitadas para comercialização de vinhos e sucos de uva produzidos em Vinhedo, observadas as exigências deste edital.



8.1. Em cada espaço será permitida única e exclusivamente a atividade e a comercialização dos produtos correspondentes à categoria e ao segmento previamente definidos neste edital, sendo vedada a alteração de ramo, a substituição do segmento ou a inclusão de itens estranhos ao descritivo sem autorização expressa da Organização.

8.2. É expressamente proibida, nos espaços abrangidos por este chamamento, a comercialização de quaisquer bebidas, alcoólicas ou não alcoólicas, inclusive cervejas, refrigerantes, água, sucos em geral, drinks e similares. Excepcionalmente, nos espaços B32, B33 e B64 a B71, será permitida exclusivamente a comercialização de vinhos e sucos de uva produzidos em Vinhedo, nos termos deste edital. A comercialização das demais bebidas integra o objeto de licitação/concorrência própria e não poderá ser exercida pelos credenciados deste chamamento.

8.3. As vagas serão preenchidas entre os interessados habilitados, observada a numeração, a categoria e o segmento do espaço pretendido, mediante sorteio quando houver mais de um interessado habilitado para o mesmo espaço, nos termos do item 6.3 deste edital.

9. DOS CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO:

9.1. Os interessados em participar do presente chamamento deverão anexar no formulário de inscrição os documentos exigidos neste item, conforme a sua categoria e natureza jurídica:

9.2. Se entidade ou associação sem fins lucrativos, legalmente constituída e com sede e atuação no Município de Vinhedo:

- a) Requerimento de Inscrição no presente Chamamento Público, devidamente preenchido, conforme disposto no ANEXO I;
- b) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
- c) Cópia da Ata de Eleição da Diretoria atual;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº



1.751, de 02 de outubro de 2014),
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

- f) Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Pública do Estado de São Paulo, através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a tributos municipais mobiliários do Município de Vinhedo, <https://vinhedomun.presconinformatica.com.br/certidaoNegativa.jsf?faces-redirect=true>
- h) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- j) Cópia do RG e CPF do representante legal da entidade;
- k) Comprovante de sede ou atuação no Município de Vinhedo, quando essa condição não puder ser confirmada pelos demais documentos apresentados.

9.3. Se empresário individual, sociedade empresária ou MEI, quando admitidos para a categoria pretendida:

- a) Requerimento de Inscrição no presente Chamamento Público, devidamente preenchido, conforme disposto no ANEXO I;
- b) Cópia do comprovante de inscrição municipal e/ou declaração emitida pela secretaria responsável, quando exigível para a categoria;
- c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, conforme o caso; para MEI,



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ:

e) Cópia do RG e CPF do representante legal, quando aplicável;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa:

g) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado:

h) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, relativa aos tributos mobiliários do Município de Vinhedo;

i) Prova de regularidade perante o FGTS, quando aplicável, e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT.

9.4. Se profissional autônomo (exclusivo para feirantes, artesãos e expositores já cadastrados e atuantes nas feiras livres do município nos termos da Lei Municipal nº 4.364, de 09 de junho de 2025, e Decreto Municipal nº 236, de 29 de julho de 2025):

a) Requerimento de Inscrição no presente Chamamento Público, devidamente preenchido, conforme disposto no ANEXO I;

b) Cópia do comprovante de inscrição municipal e/ou declaração emitida pela secretaria responsável, quando exigível para a categoria;

c) Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço;

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa:

e) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado:

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, relativa aos tributos mobiliários do Município de Vinhedo;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT.



9.5. EM SE TRATANDO DE ASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS DE ARTESÃOS:

As associações representativas de artesãos deverão apresentar a documentação prevista no item 9.2, acrescida da comprovação específica de cadastro e atuação na atividade artesanal prevista no item 9.7, alínea “b”, quando aplicável.

9.6. Se templos religiosos, igrejas ou paróquias, para participação no espaço B43:

- a) Requerimento de Inscrição do presente Chamamento Público, devidamente preenchido, conforme disposto no ANEXO I;
- b) Cópia do cartão CNPJ, e do comprovante de inscrição municipal e/ou do alvará de funcionamento, https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- c) Ato constitutivo da igreja ou paróquia, tais como: estatuto ou compromissos das sociedades civis, religiosas, pias, morais, científicas ou literárias, bem como o das fundações e das sociedades de utilidade pública serão inscritos no Registro Civil de Pessoas Jurídica (artigo 114, I, da Lei nº 6.015, de 1973). Em caso de igrejas católicas e paroquiais, nos termos da receptividade do Direito Canônico (Decreto Federal n.º 7.107/2010), deverão apresentar o registro do ato de sua criação e suas alterações.
- d) Cópias do RG, CPF e comprovante de endereço do responsável pelo templo religioso;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa ao CNPJ da entidade;
- f) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando aplicável;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a tributos municipais mobiliários do Município de Vinhedo, se aplicável, <https://vinhedomun.presconinformatica.com.br/certidaoNegativa.jsf?faces-redirect=true>
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>



9.7. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA POR CATEGORIA:

a) Feirantes do Município: declaração ou certidão emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico que comprove cadastro ativo e atuação regular nas feiras livres do Município pelo período mínimo exigido neste edital, observada a Lei Municipal nº 4.364/2025 e sua regulamentação.

b) Artesãos e artistas plásticos: declaração ou certidão do órgão municipal competente que comprove cadastro e atuação na categoria, sem prejuízo dos documentos exigidos conforme a natureza jurídica do interessado.

c) Mulheres Empreendedoras: declaração ou certidão emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico que comprove cadastro ativo no Programa Feira das Mulheres Empreendedoras, observado o regramento municipal aplicável, inclusive a Lei Municipal nº 4.227/2023.

d) Venda e exposição de frutas: comprovação da condição de produtor rural ou da atividade produtiva no Município de Vinhedo, mediante documento idôneo, além dos documentos exigidos conforme a natureza jurídica do interessado.

e) Vinhos e sucos de uva: comprovação de que os produtos são produzidos em Vinhedo e apresentação das licenças, registros ou autorizações sanitárias e de órgãos competentes, quando exigíveis em razão da atividade ou do produto.

f) Entidades/associações sem fins lucrativos e entidade religiosa: além dos documentos dos itens 9.2 ou 9.6, conforme o caso, declaração de ciência de que o espaço deverá ser explorado diretamente pela credenciada, nos termos do item 6.9 deste edital.

9.7.1. Os documentos específicos previstos neste item complementam, e não substituem, os documentos gerais exigidos de acordo com a natureza jurídica de cada interessado.

9.7.2. É vedada a comercialização de bebidas pelos credenciados deste chamamento, ressalvada exclusivamente a comercialização de vinhos e sucos de uva produzidos em Vinhedo nos espaços B32, B33 e B64 a B71. As demais bebidas serão objeto do procedimento licitatório próprio destinado à praça de alimentação e aos espaços do permissionário. O descumprimento sujeitará o credenciado às medidas previstas neste edital, inclusive advertência, interrupção da atividade irregular e revogação da permissão, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

9.8. OS ESPAÇOS DEVERÃO SEGUIR OS REGRAMENTOS ABAIXO:

9.9. FEIRANTES DO MUNICÍPIO – ESPAÇOS B44 A B49 E B51

Serão disponibilizados 07 (sete) espaços aos feirantes do Município, com numeração e segmento previamente definidos. As dimensões das estruturas seguem o padrão indicado abaixo, compatível com as estruturas utilizadas na edição anterior, de modo a evitar a necessidade de aquisição de novas barracas pelos participantes.



Espaço	Estrutura	Segmento	Produtos autorizados
B44	4 x 4 m	Porções	Batata frita, mandioca frita, calabresa acebolada, porções mistas e produtos similares.
B45	4 x 4 m	Derivados de milho	Milho-verde cozido, milho na manteiga, pamonha, curau, bolo de milho, creme de milho, cuscuz, pipoca e similares.
B46	4 x 4 m	Pastel	Pastéis em sabores tradicionais e opções relacionadas à identidade da Festa da Uva.
B47	4 x 4 m	Espetos	Espetos de carnes, linguças, frango e opções mistas.
B48	3 x 4 m	Food truck – lanches ou Carajé	Hambúrguer, cheese búrguer e similares ou comida típica da África tipo acarajé.
B49	3 x 4 m	Food truck – cachorro-quente	Cachorro-quente em diferentes versões e tamanhos, com molhos, adicionais, acompanhamentos e complementos.
B51	3 x 4 m	Brinquedos	Comercialização de brinquedos infantis e balões, vedada a venda de alimentos e bebidas.

As estruturas deverão utilizar lona antichamas ou material com tratamento retardante de chamas, possuir os equipamentos de prevenção e combate a incêndio exigidos pelos órgãos competentes e observar as normas sanitárias aplicáveis.

É vedada a comercialização de qualquer bebida, alcoólica ou não alcoólica, ainda que em combo, acompanhamento ou venda conjunta com alimentos.

10. BARRACAS – ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS – ESPAÇOS B05 A B31

Serão disponibilizados 27 (vinte e sete) espaços, identificados de B05 a B31, destinados exclusivamente aos artesãos e artistas plásticos de Vinhedo. Cada módulo do Master Plan possui referência de 2 x 2 m. Fica admitida a reutilização da barraca/estrutura já adotada na edição anterior, desde que integralmente contida no espaço demarcado, segura, estável e compatível com as exigências do Corpo de Bombeiros.

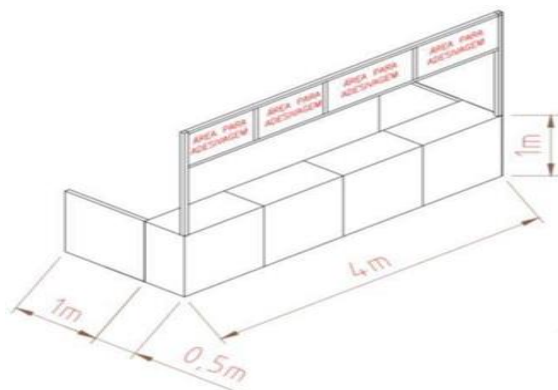
Nesses espaços será permitida exclusivamente a exposição e venda de artesanato e obras/produtos artísticos compatíveis com a categoria, ficando proibida a venda de alimentos e bebidas.

11. ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS – ESPAÇOS B36 A B42



Serão disponibilizados 07 (sete) espaços de 4 x 5 m, identificados de B36 a B42, para entidades e associações sem fins lucrativos habilitadas. Cada espaço possuirá segmento alimentar previamente definido, não havendo vinculação a entidade nominal antes do resultado do chamamento.

A exploração de cada espaço deverá ser realizada diretamente pela entidade selecionada, por seus dirigentes, associados, empregados ou voluntários vinculados, sendo expressamente vedada a cessão, locação, sublocação, empréstimo, comodato, doação ou qualquer forma de transferência do espaço a terceiros, com ou sem ônus.



*Modelo de barraca/estrutura já adotado nas edições anteriores –
desenho mantido para referência do padrão existente.*

Espaço	Estrutura	Segmento	Produtos autorizados
B36	4 x 5 m	Lanches tradicionais	Hambúrguer, cheesebúrguer e similares.
B37	4 x 5 m	Cachorro-quente	Cachorro-quente em diferentes versões e tamanhos, com acompanhamentos, molhos, adicionais e complementos.
B38	4 x 5 m	Milhos e derivados	Milho-verde cozido, milho na manteiga, pamonha, curau, bolo de milho, creme de milho, cuscuz, pipoca e similares.
B39	4 x 5 m	Sorvetes e gelatos	Sorvetes e gelatos, inclusive sabores inspirados em uva e vinho, sem comercialização de bebidas.
B40	4 x 5 m	Pastel	Pastéis em sabores tradicionais e opções relacionadas à identidade da Festa da Uva.

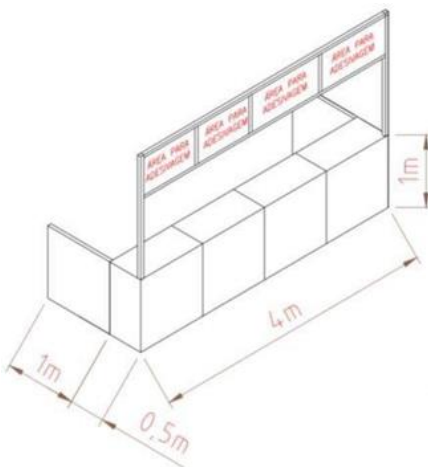


Espaço	Estrutura	Segmento	Produtos autorizados
B41	4 x 5 m	Massas	Massas preparadas na hora, com diferentes molhos e acompanhamentos.
B42	4 x 5 m	Doces e sobremesas	Churros, crepes, waffles, fondue de frutas, doces artesanais, sobremesas e cafés.

Fica proibida a comercialização de quaisquer bebidas nesses espaços. A utilização de gás, água, instalações elétricas, equipamentos e utensílios deverá observar as normas do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes.

12. VENDA E EXPOSIÇÃO DE FRUTAS – ESPAÇOS B52 A B63

Serão disponibilizados 12 (doze) espaços, identificados de B52 a B63, com módulos de 2 x 2 m, destinados à venda e exposição de frutas por produtores rurais e/ou entidades habilitadas nos termos deste edital. A estrutura já utilizada em edição anterior poderá ser reaproveitada, desde que respeite a área demarcada e as condições de segurança.



*Modelo de barraca/estrutura já adotado nas edições anteriores –
desenho mantido para referência do padrão existente.*

A comercialização deverá priorizar frutas produzidas no Município, especialmente uvas, podendo abranger produtos hortifrutigranjeiros compatíveis com a categoria,



conforme habilitação e orientação da Organização. É vedada a comercialização de bebidas.

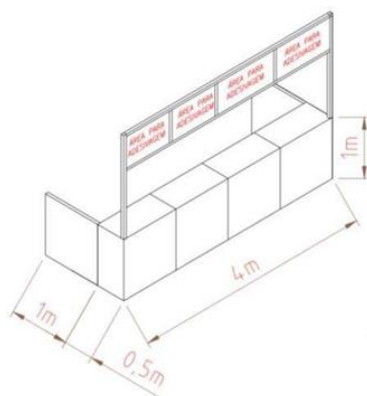
13. MULHERES EMPREENDEDORAS – ESPAÇOS B34

Serão destinados 01 (um) módulo, B34, medindo 4 x 10 m cada, para uso compartilhado pelas participantes habilitadas do Programa Mulheres Empreendedoras. A distribuição interna e a escala de utilização serão definidas pela Organização.

O espaço destina-se à exposição e venda de artesanato e produtos compatíveis com o Programa Mulheres Empreendedoras. É vedada a comercialização de alimentos e bebidas.

14. VENDA DE VINHOS E SUCOS DE UVA – ESPAÇOS B32, B33 E B64 A B71

Serão disponibilizados 10 (dez) espaços destinados à comercialização de vinhos e sucos de uva produzidos em Vinhedo, distribuídos conforme o Master Plan: B32 e B33, com 3 x 3 m cada; e B64 a B71, com 2 x 3 m cada. As estruturas poderão ser reaproveitadas da edição anterior, desde que compatíveis com a área demarcada e aprovadas pela Organização e pelos órgãos de segurança.



*Modelo de barraca/estrutura já adotado nas edições anteriores –
desenho mantido para referência do padrão existente.*



Espaços	Quantidade	Estrutura	Atividade autorizada
B32 e B33	02	3 x 3 m	Vinhos e sucos de uva produzidos em Vinhedo
B64 a B71	08	2 x 3 m	Vinhos e sucos de uva produzidos em Vinhedo

A exceção à proibição geral de bebidas limita-se estritamente aos vinhos e sucos de uva produzidos em Vinhedo. É vedada, nesses espaços, a venda de cervejas, destilados, refrigerantes, água, drinks ou quaisquer outras bebidas não compreendidas na autorização acima.

15. ENTIDADE RELIGIOSA – ESPAÇO B43

Será disponibilizado 01 (um) espaço, identificado como B43, com área de 20 x 5 m, destinado exclusivamente à entidade religiosa selecionada neste chamamento.

A exploração do espaço B43 deverá ser realizada diretamente pela entidade religiosa selecionada, por pessoas a ela vinculadas, observadas as vedações de cessão, locação, sublocação, comodato, empréstimo, doação, compartilhamento ou qualquer forma de repasse a terceiros previstas no item 6.9 deste edital.

Espaço	Área	Segmento	Produtos autorizados
B43	20 x 5 m	Porções de polenta frita e frango frito	Porções individuais ou para compartilhamento, com diferentes cortes e preparações de frango, molhos e acompanhamentos relacionados à categoria.

Fica proibida a comercialização de bebidas no espaço B43, sem prejuízo das demais exigências sanitárias e de segurança aplicáveis.

16. DA NUMERAÇÃO DOS ESPAÇOS, MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS E COMPATIBILIZAÇÃO COM O MASTER PLAN

16.1. A identificação alfanumérica dos espaços prevista neste edital deverá corresponder ao Master Plan FUVV 2027, sendo obrigatória a ocupação exclusivamente do local atribuído ao credenciado.

16.2. Com a finalidade de preservar os investimentos já realizados pelos participantes de edições anteriores, não será exigida a aquisição de nova barraca ou estrutura



quando a estrutura já utilizada atender às dimensões indicadas neste edital, couber integralmente no espaço demarcado, apresentar condições adequadas de conservação e segurança e cumprir as exigências dos órgãos fiscalizadores.

16.3. Havendo divergência entre cota gráfica do Master Plan e a dimensão de estrutura expressamente prevista neste edital, a Organização deverá promover a compatibilização física antes da montagem, sem deslocamento do credenciado para área submetida ao certame licitatório da praça de alimentação e sem ampliação unilateral da área autorizada.

16.4. As áreas classificadas no Master Plan como de exploração do permissionário vencedor da licitação/concorrência, inclusive as destinadas à praça de alimentação, bebidas, alimentação e bebidas, doces, sorvetes, açaí e serviços, não integram este chamamento. O espaço B50, destinado a serviços/brinquedos no Master Plan, igualmente não integra este edital.

17. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- a) O credenciado deverá cumprir com todas as obrigações assumidas no presente edital;
- b) O credenciado responderá pelos danos decorrentes de sua atividade durante os períodos de montagem, realização do evento e desmontagem, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal previstas em lei.
- c) Ser responsável por toda limpeza diária das barracas/trailers;
- d) Não comercializar qualquer bebida, alcoólica ou não alcoólica, nos espaços deste chamamento, ressalvada exclusivamente a venda de vinhos e sucos de uva produzidos em Vinhedo nos espaços B32, B33 e B64 a B71;
- e) Nos espaços autorizados à venda de vinho, observar integralmente a legislação relativa à comercialização de bebidas alcoólicas, inclusive a proibição de venda a menores de 18 (dezoito) anos e a obrigatoriedade de afixação dos avisos legais;
- f) Deverá atender às normas de higiene estabelecidas na legislação própria;
- g) Ser responsável pela iluminação interna das barracas/trailers e utilização de todo o material necessário para a mesma: cabo de energia para alcançar o ponto de energia a ser indicado pela organização da festa, contendo a bitola



de milimetragem necessária de acordo com a norma dos equipamentos a serem utilizados;

- h) Havendo a necessidade do uso de água, o credenciado deverá se responsabilizar por trazer sua própria pia, e demais materiais necessários para instalação.
- i) O credenciado deverá estar de acordo com as normas da VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
- j) O credenciado deverá cumprir e respeitar os horários de abertura e fechamento do evento.

18. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

- a) Análise das documentações;
- b) Publicação dos habilitados;
- c) Disponibilização de layout de disposição das barracas, organização e demarcação do espaço;
- d) Fiscalização dos horários de abertura e fechamento das barracas de acordo com a programação do evento;
- e) Disponibilização de pontos de energia;
- f) Disponibilização de um ponto público de água;

19. OS CREDENCIADOS DEVERÃO CUMPRIR O CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, CONFORME ABAIXO:

DATA	HORÁRIO
26/02/2027	17:00 às 22:00
27/02/2027	08:00 às 22:00
28/02/2027	08:00 às 22:00
04/03/2027	17:00 às 22:00
05/03/2027	17:00 às 22:00
06/03/2027	08:00 às 22:00
07/03/2027	08:00 às 22:00
11/03/2027	17:00 às 22:00
12/03/2027	17:00 às 22:00
13/03/2027	08:00 às 22:00
14/03/2027	08:00 às 22:00

20. DISPOSIÇÕES GERAIS



Eventuais questionamentos e/ou impugnações referentes ao presente edital deverão ser apresentados no prazo e pelo canal eletrônico indicados no aviso de publicação e no portal oficial do Município, observada a legislação aplicável.

Após a publicação do julgamento das solicitações de inscrições no Boletim Municipal de Vinhedo, os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recursos contra os atos realizados pela Comissão de Seleção, pelo canal eletrônico indicado no aviso de publicação do edital.

Caso ocorra a interposição de recurso, será franqueado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de contrarrazões pelos interessados, pelo mesmo canal eletrônico indicado no aviso de publicação do edital.

Expirados os prazos sem a apresentação de recursos e/ou julgados os recursos, os autos serão encaminhados ao Senhor Prefeito Municipal para a devida homologação e posterior confecção dos termos de permissão de uso.

21. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Requerimento para uso de espaço público municipal

ANEXO II – Requerimento complementar para uso de espaço público municipal

ANEXO III – Plano de Ocupação do Parque / Master Plan FUVV 2027

ANEXO IV – Cessão de Direitos Autorais e de Imagem

ANEXO V – Declarações de aceite, veracidade e ausência de conflito de interesse

Vinhedo, 23 de outubro de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS

Prefeito Municipal de Vinhedo



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DE DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTES AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2026

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h, nas dependências da Câmara Municipal de Vinhedo, situada na Rua Dois de Abril, nº 78, Centro, Vinhedo/SP, realizou-se audiência pública destinada à apresentação da proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2027, em conformidade com o artigo 253 da Lei Orgânica do Município, e à demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao segundo quadrimestre de 2026, nos termos do § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000. Para fins de registro, consignou-se que a convocação da audiência foi disponibilizada, em 21 de agosto de 2026, nos sítios eletrônicos da Prefeitura Municipal de Vinhedo e da Câmara Municipal de Vinhedo. A audiência foi transmitida pelos canais oficiais da Câmara Municipal de Vinhedo no YouTube e nas redes sociais, com tradução simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras), encontrando-se a gravação disponível no endereço eletrônico <https://www.youtube.com/watch?v=3imz08i92i4>.

1. Abertura e composição da mesa

Aberta a audiência, foram registradas as presenças dos Vereadores Rodrigo Luglio, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Tiago de Paula, Relator da Comissão, Nilton (Nilton do Foto Nelson), membro da Comissão, Luiz Vieira, Nayla de Souza e Lucas Martins; do Secretário Municipal de Finanças e Economia, Rodolfo Gonçalves Pieri; do Controlador Interno, Eduardo Josapha; do Diretor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças e Economia, Claudemir A. F. Camargo; da Diretora Financeira e Contábil da Sanebavi, Eliane Altero; do assessor Alberto Camargo; de servidores municipais e da Câmara; e de representantes da sociedade civil. Consignou-se que não houve inscrições prévias, sem prejuízo da participação do público presente.

2. Demonstração e avaliação das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2026

O Secretário Municipal de Finanças e Economia apresentou os demonstrativos consolidados da Prefeitura e da Sanebavi. Informou que a receita corrente atualizada prevista era de R\$ 1.072.988.193,00, tendo sido realizada receita de R\$ 353.935.112,00 no segundo quadrimestre e de R\$ 747.727.246,00 no acumulado do exercício. A receita de capital prevista era de R\$ 10.532.000,00, com realização de R\$ 8.152.077,00 no quadrimestre e de R\$ 14.166.470,00 no acumulado. A receita bruta prevista totalizava R\$ 1.083.520.193,00, enquanto a receita líquida prevista era de R\$ 986.847.941,00; no período acumulado, a receita líquida alcançou R\$ 695.892.060,00. As deduções destinadas ao Fundeb somaram R\$ 31.313.197,00 no quadrimestre e R\$ 66.397.927,00 no acumulado.

No comparativo com 2025, registrou-se crescimento de 9,64% da receita corrente acumulada e variação de 0,41% da receita bruta acumulada, ao passo que a receita líquida acumulada apresentou redução de 0,39%, atribuída, principalmente, à diminuição das receitas de capital. Entre as principais receitas, foram destacados: ICMS líquido acumulado de R\$ 182.738.972,00; ISS acumulado de R\$ 73.967.791,00; IPTU acumulado de R\$ 67.702.105,00, sem considerar a dívida ativa na previsão





mencionada; Fundeb acumulado de R\$ 63.494.078,00; e redução de 27,72% das transferências do SUS em relação ao mesmo período de 2025. Esclareceu-se que a redução das receitas do SUS poderia decorrer, em parte, da ocorrência, no exercício anterior, de transferências extraordinárias vinculadas a emendas parlamentares.

Quanto às despesas, informou-se que o total empenhado alcançou R\$ 844.366.206,00 e o total liquidado, R\$ 712.431.107,00. As despesas correntes liquidadas passaram de R\$ 585.665.413,00, em 2025, para R\$ 615.055.868,00, em 2026, e as despesas de capital liquidadas recuaram de R\$ 111.817.504,00 para R\$ 97.237.141,00. A amortização da dívida totalizou R\$ 66.081.607,00, com aumento de 123,65% em relação ao período comparável. Por função, foram apresentados os resultados relativos, entre outras áreas, à educação, saúde, urbanismo, saneamento, administração, assistência social, cultura, desporto e lazer, transporte, gestão ambiental e habitação.

O resultado orçamentário consolidado apresentou receitas realizadas de R\$ 695.892.060,00, despesas empenhadas de R\$ 844.366.206,00 e despesas liquidadas de R\$ 712.431.107,00, correspondendo a diferença negativa de R\$ 148.474.146,00 em relação ao empenhado e de R\$ 16.539.048,00 em relação ao liquidado. A Administração esclareceu que a diferença refletia a dinâmica temporal entre empenho, liquidação, pagamento e ingresso das receitas, bem como o pagamento de restos a pagar, e informou saldo de ativo disponível de R\$ 74.818.723,00 ao final do quadrimestre, ressalvada a existência de recursos vinculados.

A dívida consolidada líquida foi apurada em R\$ 246.030.159,00, equivalente a 24,60% da receita corrente líquida de R\$ 1.000.119.331,00, abaixo do limite legal mencionado de R\$ 1.200.143.197,00. O resultado primário atingiu R\$ 40.320.088,00, ante a meta de R\$ 41.406.004,00. O resultado nominal foi de R\$ 84.637.827,00 negativos, refletindo a redução do saldo da dívida de R\$ 296.691.260,00, em 31 de dezembro de 2025, para R\$ 212.053.433,00 no acumulado. Na aplicação constitucional, registraram-se, para o ensino, 36,85% empenhados, 32,13% liquidados e 29,58% pagos; no Fundeb, 97,33% pagos na remuneração dos profissionais da educação básica, com indicação de ajuste contábil em curso; e, na saúde, 27,40% empenhados, 24,87% liquidados e 22,30% pagos, acima do mínimo de 15%. A despesa líquida com pessoal correspondeu a 38,41% da receita corrente líquida no segundo quadrimestre.

3. Debates sobre as metas fiscais

Nos debates, os Vereadores questionaram os riscos de frustração de receitas, especialmente as transferências do SUS e do FNDE; o ritmo de execução das despesas e dos investimentos; o resultado liquidado deficitário; os alertas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; a redução da dívida consolidada; os efeitos do contingenciamento; e as medidas adotadas para incremento da arrecadação. A Administração informou que vinha suprimindo a redução de repasses da saúde com recursos próprios, que não havia previsão de exclusão de investimentos e que estavam em curso ações de recadastramento imobiliário, cobrança administrativa de créditos e execução do Programa de Regularização Fiscal. Declarou, ainda, que as finanças municipais se encontravam em equilíbrio, embora sem disponibilidade para grandes investimentos adicionais, e que o decreto de austeridade contribuía para o controle das despesas.

Representantes da sociedade civil solicitaram linguagem mais acessível, comparações entre valores previstos e realizados e maior transparência quanto à sazonalidade das receitas e despesas. Também foram formulados questionamentos sobre o IPTU, os repasses do SUS, o atendimento de usuários de outros municípios, os investimentos em saneamento e a infraestrutura das unidades escolares. A Administração reconheceu



a conveniência de aprimorar a comunicação dos dados, esclareceu que os atendimentos de urgência do SUS não podem ser recusados, informou a adoção de controles relativos ao Cartão Cidadão e registrou a existência de estudos e providências setoriais para melhoria dos serviços.

4. Apresentação da proposta da Lei Orçamentária Anual para 2027

Na sequência, foi apresentada a proposta da Lei Orçamentária Anual para 2027, elaborada em consonância com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias. O orçamento consolidado foi estimado em R\$ 1.083.482.726,00, compreendendo R\$ 983.727.726,00 para o Executivo e o Legislativo e R\$ 99.755.000,00 para a Sanebavi. As transferências correntes do Executivo foram estimadas em R\$ 685.113.977,00, e os impostos, taxas e contribuições de melhoria, em R\$ 375.562.483,00. Para a Sanebavi, estimaram-se receitas de serviços de R\$ 90.429.000,00, receitas patrimoniais de R\$ 1.941.000,00 e receitas de capital de R\$ 7.203.000,00.

Entre as principais receitas previstas para o Executivo, destacaram-se: IPTU, incluídos juros, multas e dívida ativa, de aproximadamente R\$ 104.000.000,00; ISS de R\$ 126.000.000,00; taxa de coleta de resíduos de R\$ 28.400.000,00; ICMS bruto de R\$ 370.000.000,00; FPM de R\$ 102.000.000,00; e IPVA de R\$ 55.000.000,00. As deduções para o Fundeb foram estimadas em R\$ 101.007.000,00. Esclareceu-se que os valores do ICMS, do FPM e do IPVA foram apresentados em montantes brutos e que não estava previsto aumento real do IPTU para 2027, mas apenas a atualização monetária legal segundo a inflação do período.

Na distribuição das despesas, foram destacados R\$ 341.510.984,14 para educação; R\$ 232.521.258,57 para saúde; R\$ 99.755.000,00 para a Sanebavi; R\$ 95.751.988,26 para encargos gerais do Município; R\$ 82.485.734,01 para serviços públicos; R\$ 53.699.383,84 para defesa social e mobilidade urbana; R\$ 26.839.135,14 para o Fundo Municipal de Assistência Social; R\$ 22.254.000,00 para a Câmara Municipal; e R\$ 21.804.151,04 para recursos humanos. Educação e saúde concentrariam 53% do orçamento consolidado e 59,7% do orçamento do Executivo.

Os investimentos previstos totalizaram aproximadamente R\$ 31.400.000,00, equivalentes a 2,9% do orçamento consolidado, dos quais R\$ 16.000.000,00 no Executivo, R\$ 14.754.000,00 na Sanebavi e R\$ 600.000,00 no Legislativo. No Executivo, foram previstos R\$ 5.000.000,00 para reforma, modernização e ampliação de prédios do ensino fundamental; R\$ 3.000.000,00 para unidades de saúde; R\$ 5.000.000,00 para reforma da Unidade de Terapia Intensiva da Irmandade da Santa Casa; R\$ 2.000.000,00 para pavimentação, abertura, duplicação, acostamento, recuperação e drenagem de vias; e R\$ 1.000.000,00 para adequações de prédios públicos. Na Sanebavi, destacaram-se R\$ 6.930.000,00 para redução de perdas de água, R\$ 5.680.000,00 para reservação de água tratada e R\$ 1.600.000,00 para coleta e afastamento de esgoto sanitário.

5. Debates sobre a LOA 2027

Durante os debates, foram discutidos a redução dos investimentos da Sanebavi, o cronograma de reformas em prédios públicos, a adequação da UTI da Santa Casa, a participação dos investimentos no orçamento, os efeitos futuros da reforma tributária, os encargos gerais do Município, as despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, a política de incentivos fiscais, a eventual concessão da Sanebavi, a climatização das escolas e as sugestões recebidas na consulta pública. A Sanebavi informou que a redução de sua previsão de investimento decorria da execução de projetos financiados



com recursos de terceiros e que estavam em andamento iniciativas para substituição e gestão de hidrômetros, detecção de vazamentos e recadastramento comercial. Informou, ainda, a previsão de investimentos em esgotamento sanitário nos bairros Morada da Lua e Vila Cascais e a elaboração de projetos para a região leste, a Bacia Santa Cândida e outras localidades.

Quanto à UTI da Santa Casa, informou-se que a unidade ainda não estava habilitada perante o SUS, razão pela qual sua produção era custeada pelo Tesouro Municipal. A dotação de R\$ 5.000.000,00 baseava-se em estudos anteriores e seria formalizada por instrumento próprio, distinto do convênio ordinário, após a definição da solução técnica e operacional. A habilitação futura poderia ampliar as receitas do SUS e reduzir a dependência de recursos municipais, dependendo do número de leitos habilitados e das regras de regulação. Sobre a consulta pública, registrou-se o recebimento de aproximadamente dezesseis manifestações relativas ao reenquadramento de auxiliares de educação infantil; esclareceu-se que a matéria dependia de análise conjunta das Secretarias de Educação, Recursos Humanos, Justiça e Finanças e de estudo de impacto orçamentário específico.

A Administração esclareceu que os estudos sobre eventual concessão da Sanebavi permaneciam em andamento e que a decisão dependeria da avaliação do interesse público e dos resultados técnicos e financeiros. O aumento dos encargos gerais foi atribuído à necessidade de adequar a previsão às despesas efetivas com juros e amortizações. Em relação à climatização das escolas, registrou-se que a Secretaria de Finanças não dispunha, naquele momento, de detalhamento suficiente para indicar as unidades contempladas ou a classificação das intervenções; foi mencionada, em plenário, a necessidade de adequação da infraestrutura elétrica de parte dos prédios educacionais.

6. Encaminhamentos e encerramento

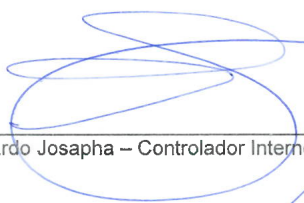
Foram registradas as considerações finais dos Vereadores, com destaque para a necessidade de acompanhamento da execução orçamentária, aprimoramento da transparência, fiscalização dos investimentos e manutenção do equilíbrio fiscal. Comunicou-se a realização de curso sobre emendas impositivas, destinado a vereadores, servidores e entidades interessadas, com abordagem dos limites, procedimentos, responsabilidades e riscos jurídicos aplicáveis. Também foram consignadas as justificativas de ausência dos Vereadores Márcio Melle, Paulinho Palmeira, Rubens Nunes, Carlos Florentino, Diego Henrique e Inês Diogo. Ao final, o Secretário agradeceu a participação dos Poderes Executivo e Legislativo, da Sanebavi, da Santa Casa, dos servidores e da população, colocando a Secretaria à disposição para esclarecimentos adicionais durante a tramitação da proposta orçamentária. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a audiência pública, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos responsáveis.

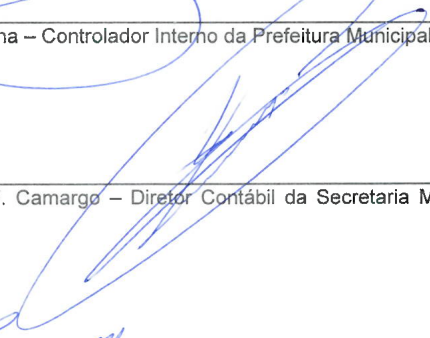
Vinhedo/SP, 30 de setembro de 2026.



VINHEDO
PREFEITURA

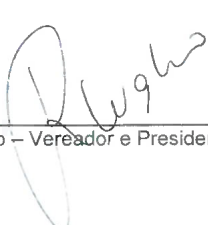

Rodolfo Gonçalves Pieri – Secretário Municipal de Finanças e Economia

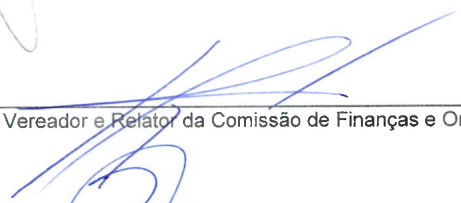

Eduardo Josapha – Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Vinhedo

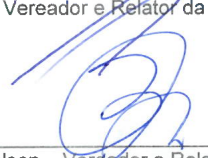

Claudemir A. F. Camargo – Diretor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças e Economia


Eliane Altero – Diretora Financeira e Contábil da Sanebavi


Alberto Camargo – Assessor Econômico da Sanebavi


Rodrigo Luglio – Vereador e Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento


Tiago de Paula – Vereador e Relator da Comissão de Finanças e Orçamento


Nilton do Foto Nelson – Vereador e Relator da Comissão de Finanças e Orçamento



VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026 | ANO 11 Edição 2648 - Extra | Distribuição gratuita



VINHEDO
PREFEITURA

Luiz Vieira – Vereador e Membro da Comissão de Legislação Participativa

Nayla de Souza – Vereadora e Presidente da Comissão de Legislação Participativa

Elaborado por: Paulo César Lúcio – Contador da Secretaria Municipal de Finanças e Economia

6